

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

ATA DA 9ª REUNIÃO

Às 09h00 do dia 23 de agosto de 2024, no Centro de Eventos do município de Tremembé, reuniram-se os Srs. (as) Adriano Manuel Borges de Lima (Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA), Felipe Vargas Pereira (Representante da Secretaria de Planejamento Urbano), Mariana Costa (Representante da ACITRE) e Leise Harumi Baía Ashiuchi (representante da OAB), a fim de discutir os assuntos relacionados a defesa do meio ambiente no município de Tremembé. O Sr. Adriano Manuel Borges de Lima presidiu a reunião.

Primeiramente o Sr. Adriano informou aos presentes que o Sr. Armando de Souza Araújo (Representante da Defesa Civil) está afastado por dispensa de saúde e o Sr. Wagner Leandro de Lima (representante da Secretaria Municipal de Saúde) está afastado por dispensa eleitoral.

COLETA SELETIVA a Sra. Leise informou que, no dia 20 de agosto de 2024, à 19h00, no Auditório do Centro de Eventos, ocorreu a reunião da Cooperativa de Reciclagem. Na reunião foi refeita a ATA para novo protocolo junto a Junta Comercial. O Sr. Felipe informou que a Secretaria de Planejamento Urbano está finalizando os trâmites de regularização da documentação da área de triagem junto ao cartório.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TREMEMBÉ, o Sr. Adriano informou que o GAEMA está dando todo o suporte para fortalecer o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TREMEMBÉ e, neste sentido, começaram a depositar valores referentes ao Termo de Ajustamento de Conduta da empresa MINERAÇÃO CINCO ESTRELAS LTDA. Sendo que a primeira parcela já foi transferida (R\$ 7.860,00). Além disso, o GAEMA está buscando a transferência de outros valores.

A Sra. Mariana declarou que os valores acumulados no FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TREMEMBÉ devem ser destinados para a Coleta Seletiva, Plano Municipal de Meio Ambiente e Plano Municipal da Mata Atlântica.

PESQUEIROS E CEVEIROS, os membros do COMDEMA foram informados que no último dia 12 de agosto de 2024, ocorreu uma reunião no Centro de Eventos com a participação de todos os Secretários envolvidos, o Prefeito Municipal, o Capitão da Polícia Ambiental, o Gerente da CETESB e o Promotor de Justiça. Na reunião ficou acordado de prorrogar o prazo de entrega do cronograma de demolição dos ceveiros para o dia 04 de dezembro de 2024.

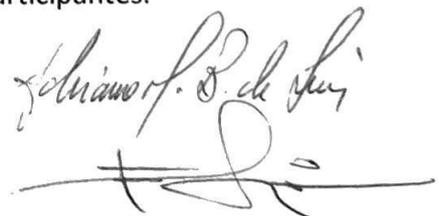
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA, o Sr. Adriano informou que a próxima reunião na Agência Ambiental ocorrerá no dia 25 de setembro de 2024 e que todos os membros do COMDEMA estão convidados a participarem da reunião.

CRIMES AMBIENTAIS, o Sr. Adriano apresentou todos os Autos de Infração, assim como, todas as Notificações lavradas pelo Setor de Fiscalização Ambiental no município de Tremembé.

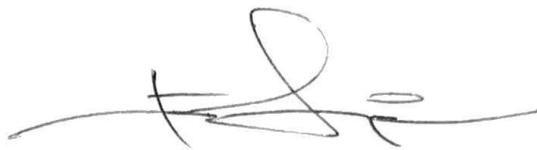
A próxima reunião do COMDEMA ficou agendada para o dia 09 de outubro de 2024, às 09h00 na sala de reuniões do Centro de Eventos.

Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 11h00 e, para constar, eu, Adriano Manuel Borges de Lima, secretário do COMDEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

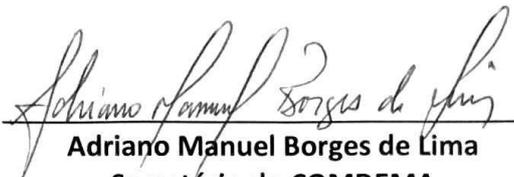
COMDEMA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA



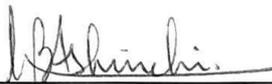
Felipe Vargas Pereira
Vice-presidente do COMDEMA



Adriano Manuel Borges de Lima
Secretário do COMDEMA



Mariana Costa
Membro do COMDEMA



Leise Harumi Baía Ashiuchi
Membro do COMDEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

9º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA – 23/08/2024.
Centro de Eventos às 09h00min

NOME	REPRESENTANTE DE QUAL ENTIDADE	ASSINATURA
Adriano Manuel Borges de Lima	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Felipe Vargas Pereira	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
Vagner Leandro de Lima	Secretaria Municipal de Saúde	Dispensa Eleitoral
Armando de Souza Araújo	Defesa Civil Municipal	Dispensa INSS
Leise Harumi Baia Ashiuchi	OAB	
Mariana Costa	ACITRE	



COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

1º TERMO ADITIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua Promotora de Justiça que essa subscreve, no uso de suas atribuições legais, e a pessoa jurídica **MINERAÇÃO CINCO ESTRELAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.893.325/0001-03, situada na Avenida Itália, n. 1551, Rua 17, n. 624, Condomínio Taubaté Village – R5, município de Taubaté -SP, representada por seu sócio e administrador **JOSÉ EDUARDO FERREIRA CASADO**, CPF n. 054.586.608-11, RG n. 15.541.815-4-SSP-SP, doravante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, nos autos do PAA TAC n. 0700.0000077/2021 em trâmite no GAEMA – Núcleo Paraíba do Sul pelo SIS – Digital, celebram o 1º Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre as partes em 18 de janeiro de 2012 nos autos do Inquérito Civil n. 74/2009 que tramitou no GAEMA – Paraíba do Sul, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que nos autos do Inquérito Civil n. 74/2009 que tramitou no GAEMA – Paraíba do Sul, em 18 de janeiro de 2012, as partes celebraram Compromisso de Ajustamento de Conduta juntado a fls. 07/11 deste PAA TAC n. 0700.0000077/2021, prevendo medidas para a recuperação dos danos ambientais causados pela extração de minério na margem do Rio Paraíba do Sul, bairro Poço Grande, na cidade de Tremembé-SP, bem como medidas para a compensação dos danos ambientais intercorrentes e irrecuperáveis;

CONSIDERANDO que, no item “9” do Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil n. 74/2009 juntado a fls. 07/11 deste PAA TAC n. 0700.0000077/2021 foi prevista compensação ambiental pela extração de minério fora da zona de mineração definida na Resolução n. 28/99 em uma área de 13,30 hectares de extensão não plantada, a ser realizada na forma e com os requisitos e condições previstos no item 9, *caput*, 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do referido Compromisso;

CONSIDERANDO que a conversão em pecúnia do plantio em área total de **13,30 hectares** descrito no item acima, com base na metodologia de cálculo de compensação ambiental adotada pelo CAEx (USP, Pacto para restauração ecológica da Mata Atlântica – Referencial Teórico, 2007), apresenta valor atualizado para janeiro de 2024 de **R\$ 57.890,10 por hectare** (fls. 1275 deste PAA TAC n. 0700.0000077/2021);

CONSIDERANDO que o artigo 73 da Lei Federal nº 9.605/98 dispõe que *“os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, ao Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap), criado pela Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e aos fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador;*

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP n. 179/2017, dispõe em seu artigo 5º, *“caput”*, que *“as indenizações pecuniárias referentes a danos a direitos ou interesses difusos e coletivos, quando não for possível a reconstituição específica do bem lesado, e as liquidações de multas deverão ser destinadas a fundos federais, estaduais e municipais que tenham o mesmo escopo do fundo previsto no art. 13 da Lei nº 7.347/1985”;*

1. Para o cumprimento da compensação ambiental prevista no item 9, *caput*, 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil n. 74/2009 juntado a fls. 07/11 deste PAA TAC n. 0700.0000077/2021, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a realizar o **pagamento em pecúnia** equivalente ao plantio em uma área correspondente à **área total de 13,30 hectares**;

1.1. Para tanto, a conversão em pecúnia do plantio em área total de **13,30 hectares** descrito no item acima (item 1) será elaborada de acordo com a metodologia de cálculo de compensação ambiental adotada pelo CAEx (USP, Pacto

para restauração ecológica da Mata Atlântica – Referencial Teórico, 2007) cujo valor atualizado no mês de janeiro de 2024 é de **R\$ 57.890,10 por hectare**, obrigando-se a **COMPROMISSÁRIA** ao pagamento do valor total de **R\$ 769.938,30** (atualizado até o mês de janeiro de 2024) em 100 (cem) parcelas mensais sucessivas e iguais corrigidas mensalmente pelo índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo em benefício do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TREMEMBÉ, inscrito no CNPJ sob n. 52.096.777/0001-03, Banco do Brasil, Agência 6.773-3, Conta Corrente 20.559-1;

1.2. Os pagamentos mensais sucessivos deverão se iniciar em até 30 dias após a ciência da homologação do presente Termo Aditivo pelo E. Conselho Superior do Ministério Público e deverão ser efetuados até o dia 15 dos meses subsequentes ou dia útil seguinte, devidamente atualizados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo, sob pena de incidência de juros de mora no montante de 1% ao mês e vencimento antecipado do débito faltante caso ultrapasse 30 (trinta) dias da data do vencimento da parcela, cujo montante também será objeto de correção monetária e juros de mora nos termos acima fixados, sem prejuízo da incidência da multa diária prevista no item 2 deste Compromisso;

1.3. O pagamento de cada uma das parcelas deverá ser comprovado nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento do cumprimento deste Compromisso (PAA TAC n. 0700.0000077/2021), no prazo máximo de dez dias após a data de vencimento da parcela;

2. Eventual descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula do presente acordo ou eventual violação dos compromissos assumidos implicará o pagamento de MULTA DIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês e de sua atualização pela tabela de correção dos débitos judiciais elaborada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, incidente da data da vulneração até o dia do efetivo desembolso, enquanto perdurar a ilegalidade, de conformidade com o que estabelece o artigo 83, §2º, da Resolução n. 1.342/2021-CPJ;

3. Os depósitos eventualmente feitos deverão ser revertidos em benefício do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TREMEMBÉ, inscrito no CNPJ sob n. 52.096.777/0001-03, Banco do Brasil, Agência 6.773-3, Conta Corrente 20.559-1;

4. As partes reconhecem a qualidade de título executivo extrajudicial do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta (1º Termo Aditivo) e o descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ainda que parcialmente, implicará a sujeição às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica, na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal 7.347/85 e artigo 784, inciso XII, do Código de Processo Civil;

5. Este compromisso produzirá efeitos legais depois de homologado pelo E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo (artigo 84, parágrafo 3º, da Resolução n. 1.342/2021-CPJ);

6. Eventuais dúvidas ou questionamentos que venham a surgir em relação às cláusulas do presente acordo serão sempre decididas e interpretadas da maneira que mais favoreça o meio ambiente;

7. O presente aditivo abrange apenas as cláusulas 9, *caput*, 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil n. 74/2009, permanecendo íntegras e vigentes as demais cláusulas do referido TAC juntado a fls. 07/11 deste PAA TAC n. 0700.0000077/2021.

São José dos Campos, data e assinatura digitais.



Assinado de forma digital por
RENATA BERTONI
VITA:22323467816
Dados: 2024.02.09 18:21:04
-03'00'

RENATA BERTONI VITA
Promotora de Justiça
GAEMA – Paraíba do Sul



MINERAÇÃO CINCO ESTRELAS LTDA
JOSÉ EDUARDO FERREIRA CASADO
Sócio e Administrador

JUNIOR ALEXANDRE MOREIRA PINTO
Advogado
OAB/SP 146.754

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão do seu browser.



**Transferência Interbancária - Titularidade Diferente
Outros Bancos (TED)**

Data: 14/08/2024

Banco: 237 Agência de Débito: 00418

Conta e Dígito de Débito: 0000000200700

Tipo da Conta: CONTA-CORRENTE

Cliente: JOSE EDUARDO FERREIRA CASADO

Banco Destinatário: 001

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 06773

Nome da Agência: TREMEMBE

Conta e Dígito: 0000000205591

Favorecidos: Fundo municipal de meio ambiente de trem CPF/CNPJ: 52.096.777/0001-03

Tipo de transferência: TED

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Valor da Transferência: 7.860,00

Nº da Transferência Interbancária: 5498668

AUTENTICAÇÃO

nTqP@KZ@ 8xr2*N9w @IjbFS#k oYHi4MRd Vq1l@VBJ HSw9H4WN N7#vkBw3 4zfo?u@n
YA*FFNcr rdgpQzB2 DBAxB48y SCvaG5tF c#AIXDMt bu3o8xhx sVM@U9SM 4q5vEev2
HR?O7ZuF azmLLz6j NFPHbbbg AF7BgiUI dfLrhqyc wH6MygPp 86444170 01675178

GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul

Ofício nº 1051/2024 – GAEMA Núcleo Paraíba do Sul

São José dos Campos, 14 de agosto de 2024.

-
-

Ref.: Controle 74/09 - SIS MP Digital 0700.0000077/2021

Representado: CETESB e Mineração Cinco Estrelas Ltda.

Assunto: Acompanhamento de TAC.

Prezado senhor,

Pelo presente, cumprimentando Vossa Senhoria, encaminho-lhe cópia do TAC e do comprovante de pagamento, para ciência.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

RENATA BERTONI VITA

Promotora de Justiça do GAEMA

Núcleo Paraíba do Sul

Ilustríssimo Senhor

Adriano Manuel de Borges Lima

GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul

DD. Secretário da Agricultura e Meio Ambiente e Responsável pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Tremembé

meioambiente@tremembe.sp.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RENATA BERTONI VITA**, em 14/08/2024 às 16:57.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0700.0000077/2021** e código 928ee610-d30a-4213-9481-fa48e793d29d

Assunto. **Re: Controle 74/09 - SIS MP Digital 0700.000077/2021 - Ofício 1051/2024**

De <meioambiente@tremembe.sp.gov.br>

Para <gaemaps@mpsp.mp.br>

Data 2024-08-29 13:07



Em 2024-08-15 09:24, gaemaps@mpsp.mp.br escreveu:

Bom dia.

Segue o Ofício 1051/2024 e anexos, com as cautelas de praxe.

Solicito por gentileza que confirme o recebimento.

Atenciosamente,

Olivia Hitomi Sato

Oficial de Promotoria

A/C Olívia Hitomi Sato (Oficial de Promotoria)

Bom dia tarde,

Informo que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente identificou que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé possui duas contas abertas no Banco do Brasil referente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Encaminhamos memorando para a Secretaria de Finanças solicitando que os valores existentes na Conta 20559-1, sejam transferidos, na sua totalidade, para a Conta 20980-5. Solicitamos, ainda, que a Conta 20559-1 seja encerrada, tendo em vista que não existe a necessidade de existirem duas contas com a mesma finalidade.

Desta maneira, vimos através deste, gentilmente e humildemente, solicitar que eventuais depósitos sejam feitos na conta descrita abaixo, em especial as parcelas do COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO DA PESSOA JURÍDICA MINERAÇÃO CINCO ESTRELAS LTDA.

Banco do Brasil

Agência: 6773-3

Conta Corrente: 20980-5

CNPJ: 52.096.777/0001-03

Em mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e apreciação,

Adriano Manuel Borges de Lima
Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé